

PA RECE 04 CAS.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
05 12 2017	15h	111ª SESSÃO ORDINÁRIA	27	

DEPUTADA LUZIA DE PAULA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais à Emenda Aditiva da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 941, de 2016, de autoria da Deputada Celina Leão, que “dispõe sobre a utilização dos créditos referentes à licença prêmio e precatórios para pagamento de dívidas pessoais dos agentes públicos do Distrito Federal, contraídos junto ao Banco de Brasília – BRB, e dá outras providências”.

A emenda, de autoria do Deputado Julio Cesar, adiciona o seguinte artigo ao § 3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 941, de 2016:

“Art. 1º Os agentes públicos do Distrito Federal, cujas dívidas pessoais junto ao Banco de Brasília – BRB excederem a 50% das respectivas remunerações ou subsídios podem utilizar os créditos referentes à licença-prêmio para pagamento de juros”.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, somos pela aprovação da referida emenda.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado, em primeiro turno, com a presença de 15 Deputados.

Item nº 95:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.587, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “dispõe sobre o livre acesso nos eventos públicos e privados do Agente de Proteção da Infância e Juventude”.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 941, 2016
Folha nº 24 RITA